

# WelsonOliveira



welsonsousa@hotmail.com

## DA ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO E A CONSEQUENTE ISENÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA

O art. 276 do Código Tributário do Município de Teresina determina que um estabelecimento que produza um volume superior a duzentos e quarenta litros ou peso superior a sessenta quilos, por período de vinte e quatro horas, fica excluído da incidência da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, ficando o estabelecimento gerador responsável pela coleta, transporte e disposição final.

Ou seja, neste caso, é necessário que o estabelecimento contrate uma empresa responsável pela coleta, transporte e disposição final de seus resíduos sólidos, ficando, assim, excluído do pagamento da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD.

Todavia, existe outra situação que deve ser analisada e que está descrita na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Isso, porque, existem estabelecimentos comerciais que geram resíduos perigosos ao meio ambiente, a exemplo dos Postos de Abastecimento de Combustível, que acabam sendo enquadrados na PNRS como responsáveis pela contratação de empresas especializadas para a realização da coleta e destino-final de embalagens que causem degradação ambiental. Referida obrigatoriedade não está vinculada ao que determina o Código Tributário do Município de Teresina, mas, em razão da efetiva probabilidade de ser um causador de danos ao meio ambiente, ficando os estabelecimentos potencialmente poluidores subordinados, também, ao que determinam os princípios de direito ambiental, dentre eles os Princípios da Prevenção e da Precaução ambiental. Sabendo disso, registre-se que as atividades consideradas potencialmente poluidoras estão sujeitas a licenciamento ambiental e, assim como determina a Lei de regência, devem realizar a comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos perigosos gerados para a manutenção e renovação das licenças ambientais de operação – LAO.

Todavia, se fizermos um link com o que está descrito no artigo 276, §3º, do Código Tributário Municipal e analisarmos objetivamente a sua redação, podemos observar que não necessariamente o fato de um estabelecimento comercial ter contratado uma empresa que faça o recolhimento de seus resíduos sólidos a capacita para ser excluída da incidência da respectiva taxa, uma vez que teria que cumular com o requisito descrito em Lei, qual seja, produzir mais de duzentos e quarenta litros ou o peso superior a sessenta quilos de resíduos sólidos, por período de vinte e quatro horas.

Em contrapartida, não se pode perder de vista o fato de a taxa ser um tributo contraprestacional e que exige do poder público uma atuação específica, seja em relação a um serviço público ou ao exercício do poder de polícia. Dessa forma, fica o questionamento: o fato de um estabelecimento ser enquadrado como potencialmente poluidor e ser obrigado a contratar uma empresa para coleta de seus resíduos sólidos lhe garante a isenção tributária descrita no Código Tributário Municipal?

De fato, como já enfatizado anteriormente, se levamos em conta somente a letra fria da Lei de regência, o simples fato disso acontecer, não o credencia a receber referida isenção.

Todavia, se observarmos a atuação estatal no caso concreto, ficaria claro que o serviço público não estaria sendo realizado, já que quem o realiza é uma empresa privada paga pelo próprio estabelecimento comercial, não havendo que se falar prestação efetiva de qualquer serviço público por parte do Município, mas apenas uma prestação potencial. Nesse ponto, é importante relembrarmos o que afirma o §4º, do art. 276, do Código Tributário do Município de Teresina, que, em resumo, deixa claro que a contratação de empresa responsável para a coleta dos resíduos sólidos não é uma obrigação imposta aos contribuintes que gerem mais de sessenta quilos de lixo por dia, mas apenas uma faculdade, já que à seu critério, o município pode executar os referidos serviços, sujeitando o contribuinte a Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Extradomiciliares – TCRE.

Ou seja, neste caso, de uma forma ou de outra o referido serviço público, ainda que de forma potencial, continua à disposição do contribuinte, permitindo-nos chegar a duas conclusões: a) Uma direta, haja vista que o serviço continua disponível, mesmo que potencialmente, à empresa que gera mais de duzentos e quarenta litros ou o peso superior de sessenta quilos de resíduos sólidos por período de vinte e quatro horas, mas que não é obrigada a contratar um agente específico, porém, é agraciada pela legislação com a possibilidade de isenção do pagamento do tributo; e, b) E uma indireta, que seria o fato de um estabelecimento que, mesmo não sendo um grande poluidor, ou seja, não gere mais de duzentos e quarenta litros ou o peso superior de sessenta quilos de resíduos sólidos por período de vinte e quatro horas, e que contrate empresa particular para recolher os seus resíduos sólidos por estar obrigada por seu um potencial poluidor, é obrigado, também, a pagar a respectiva taxa e a empresa privada de coleta de lixo.

Ora, isso abre a possibilidade de discutirmos, então, a constitucionalidade do art. 276 do Código Tributário Municipal haja vista que, em situações idênticas, somente um estabelecimento que polui mais tem direito a referida isenção, ao passo que um estabelecimento que está obrigado a tomar medidas de prevenção em virtude da PNRS, apesar de não gerar um grande volume de resíduo sólido, venha a ser taxado, apesar de tomar as mesmas medidas que um estabelecimento tomara caso poluísse mais.

Destarte, as situações são idênticas, ficando claramente caracterizada uma completa subversão dos valores constitucionais, ficando passível de questionamento por meio de uma consulta pública. Dessa forma, conclui-se que, apesar da referida taxa já ter sido considerada constitucional por decisão consolidada do Supremo Tribunal Federal, é possível questionar a norma municipal que disciplina a sua aplicabilidade no âmbito da cidade de Teresina/Pi, apesar de não haver um precedente concreto sobre a referida lei municipal que ateste a sua inconstitucionalidade.

**Sorência Madeira de Vasconcelos**  
Graduada em Direito pelo Instituto Camilo Filho  
Pós-graduanda em Direito Tributário e Processo Tributário  
Pós-graduanda em Direito do Agravatório  
Advogada

# COVID-19: primeira dose para crianças começa na próxima semana

Estará também disponível a aplicação de doses de reforço em crianças de 3 a 11 anos

A nova programação para vacinação contra a Covid-19 foi divulgada na quinta-feira (9) pela Fundação Municipal de Saúde (FMS). Com o recebimento de novas doses, Teresina volta a disponibilizar a 1ª dose para crianças de 6 meses a 4 anos a partir da próxima semana. Além disso, também estará disponível a aplicação de dose de reforço em crianças de 3 a 11 anos.

A aplicação da primeira dose das crianças de 6 meses a 4 anos inicia na quarta-feira (15) e segue às segundas, quartas e sextas (exceto nos dias de feriado de carnaval) no Teresina Shopping e nas UBS Planalto Uruguai, Redonda, Betinho, Cristo Rei, Poti Velho, Monte Verde. Além da primeira dose, nestes locais serão administradas a 2ª e 3ª dose para bebês de 6 meses a menores de 3 anos e a dose de reforço para crianças de 3 e 4 anos. O horário de funcionamento do shopping é das 9h às 17h, e as UBS funcionam das 8h às 12h e 13h às 17h.

Além do reforço para crianças de 3 e 4 anos, no Teresina Shopping será dada a dose de reforço das crianças de 5 a 11 anos. O local recebe ainda os seguintes públicos: primeira dose para o público de 12 anos e mais, segunda dose para pessoas de 3 anos e mais, primeiro reforço para 12 anos e mais, segundo reforço para 18 anos e mais e o terceiro reforço para vacinados com a Janssen no primeiro esquema primário - dose única.

Às terças e quintas, o público de 12 anos e mais (de acordo com o esquema preconizado para cada idade) têm acesso à vacina em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.

Já as UBS Buenos Aires, UBS Saci, UBS Monte Castelo, UBS Irmã Dulce, UBS Cidade Jardim, UBS Satélite e UBS Parque Poti, UBS Parque Piauí, UBS Porto Alegre, UBS Santa Maria da Codipi, UBS Santa Isabel, UBS Renascença e UBS Alto da Ressurreição estarão aplicando apenas a segunda dose para 3 a 11 anos e a dose de reforço para crianças de 5 a 11 anos.

Aos fins de semana e feriados, das 8h às 12h e das 13h às 17h, a FMS mantém abertos os postos das UBS Parque Piauí, Porto Alegre, Santa Maria da Codipi, Santa Isabel e Renascença. Estes locais estarão aplicando 2ª dose para crianças de 3 a 11 anos; 1ª dose, 2ª dose e 1º reforço para 12 anos e mais, 2º reforço para 18 ou mais e 3º reforço para vacinados com Janssen no esquema primário - dose única.

No momento da vacinação, é preciso apresentar um documento de identificação com foto, CPF ou cartão do SUS e cartão de vacinação. “Crianças e adolescentes devem ainda estar acompanhados dos pais ou responsável legal no momento da imunização”, reforça a coordenadora da campanha em Teresina, Emanuelle Dias.

(Redação Portal O Dia)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A.P.M. de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, e Normas gerais do Decreto nº 10.024/2019, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 023/2023. Processo Administrativo nº 062/2023. Objeto: “Aquisição de lanches e quitinias a serem utilizados nas ações e programas desenvolvidos e executados pelas secretarias municipais do município de Santana do Piauí – PI. Tipo de Licitação: Menor preço por lote. Adjudicação: por item. Suporte legal: Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de Recurso: 500, 600,660. Elemento de despesa: 33.90.30. Valor estimado: Lote I – Lanches – R\$ 73.345,00; Lote II – Quitinias – R\$ 52.925,00. Data da abertura: 27/02/2023 às 08:30h no site: www.bbmetlicitacoes.com.br. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bbmetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiui.pi.gov.br.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A.P.M. de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, e Normas gerais do Decreto nº 10.024/2019, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 024/2023. Processo Administrativo nº 063/2023. Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços preventivos e corretivos referente à manutenção de equipamentos e instrumentos odontológicos com reposição de peças para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Piauí”. Tipo de Licitação: Menor preço por lote. Adjudicação: por item. Suporte legal: Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de Recurso: 500, 621, 600. Elemento de despesa: 33.90.39. Valor estimado: Lote I – Peças – R\$ 57.616,89; Lote II – Serviços – R\$ 81.390,15. Data da abertura: 27/02/2023 às 10:00h no site: www.bbmetlicitacoes.com.br. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bbmetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiui.pi.gov.br.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A.P.M. de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, e Normas gerais do Decreto nº 10.024/2019, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 025/2023. Processo Administrativo nº 064/2023. Objeto: “Prestação de serviços de informática, voltado para construção, desenvolvimento, alimentação, manutenção e funcionamento do ambiente web (site institucional) e da hospedagem do website do município de Santana do Piauí – PI”. Tipo de Licitação: Menor preço global. Adjudicação: por item. Suporte legal: Lei nº 10.520, de 17/2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de Recurso: 500. Elemento de despesa: 33.90.39, 33.90.36. Valor estimado: R\$ 3.553,33 – Mensais. Data da abertura: 27/02/2023 às 11:30h no site: www.bbmetlicitacoes.com.br. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bbmetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiui.pi.gov.br.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A.P.M. de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, e Normas gerais do Decreto nº 10.024/2019, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 026/2023. Processo Administrativo nº 065/2023. Objeto: “Aquisição de peças e acessórios para as motos da Prefeitura Municipal e suas secretarias do município de Santana do Piauí – PI”. Tipo de Licitação: Menor preço global. Adjudicação: por item. Suporte legal: Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de Recurso: 500, 600. Elemento de despesa: 33.90.30. Valor estimado: R\$ 95.689,70. Data da abertura: 27/02/2023 às 13:00h no site: www.bbmetlicitacoes.com.br. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bbmetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiui.pi.gov.br.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A.P.M. de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, e Normas gerais do Decreto nº 10.024/2019, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 027/2023. Processo Administrativo nº 066/2023. Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para as motos da Prefeitura Municipal e suas secretarias do município de Santana do Piauí – PI”. Tipo de Licitação: Menor preço global. Adjudicação: por item. Suporte legal: Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de Recurso: 500, 600. Elemento de despesa: 33.90.39. Valor estimado: R\$ 41.149,90. Data da abertura: 27/02/2023 às 14:30h no site: www.bbmetlicitacoes.com.br. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bbmetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiui.pi.gov.br.

Santana do Piauí - PI, 09 de fevereiro de 2023.  
Jonieldson Rocha Rodrigues  
Presidente da CPL

	<p>AVISO DE LICITAÇÃO Regida pela Resolução SENAC – N.º 958/2012 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC / PI Pregão Presencial n.º 03/2023</p>
	<p><b>OBJETO:</b> Fornecimento de materiais e equipamentos de saúde e beleza, para atender as demandas do SENAC/AR/PI, conforme especificações e quantitativos em anexo deste Edital.</p> <p>1 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E REUNIÃO DE HABILITAÇÃO: Reunião que será realizada às 10h00 (dez horas) do dia 23 de fevereiro de 2023, na sede do SENAC/AR/PI, Av. Campos Sales, n.º 1111, térreo, (sala da CL), Centro, Teresina – PI, CEP 64.000-300.</p> <p>2 – PRAZO PARA RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o dossiê completo do Pregão no endereço acima, para recebimento do mesmo, até o dia 17/02/2023, de 07 às 16h, nos dias úteis.</p> <p>3 – ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS: Até as 16h00 (dezesseis horas) do dia 17/02/2023, no endereço citado acima, telefone (86) 3228-9623 / (86) 3228-9615, ou pelo e-mail: clc@pi.senac.br.</p> <p>Teresina-PI, 10 de fevereiro de 2023. Edimilson da Silva Lima Presidente da CL - SENAC/PI</p>

	<p>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</p> <p>O Serviço Social do Comércio – Departamento Regional no Estado do Piauí – Sesc DR/PI, instituição de direito privado sem fins lucrativos, por meio da Coordenação de Logística, comunica aos interessados que fará processo de Dispensa de Licitação para <i>Cessão Onerosa</i> de espaço restaurante e lanchonete, localizado na unidade Sesc Praia, situada na Estrada PI-116 – KM 7,5, S/N, Bairro – Praia do Barro Preto, CEP: 64.220-000, no município de Luis Correia-PI.</p> <p><b>Objeto:</b> Dispensa de Licitação para <i>Cessão Onerosa</i> de espaço físico do restaurante e lanchonete, localizada na unidade Sesc Praia, com os equipamentos e móveis, para atendimento do público interno e externo, prestação de serviços de café da manhã para hóspedes e funcionários, e eventual prestação de serviços de alimentação a hóspedes, funcionários, grupos de eventos do Sesc-PI, grupos do turismo receptivo, pelo período de 12 meses.</p> <p><b>Data e horário para recebimento das propostas:</b> 15 de Fevereiro de 2023 das 9h00min às 15h00min.</p> <p><b>Local para recebimento das propostas:</b> Unidade Sesc Praia, localizada na Estrada PI-116 – KM 7,5, S/N, Bairro – Praia do Barro Preto, CEP: 64.220-000, no município de Luis Correia-PI.</p> <p><b>Validade da proposta:</b> mínimo de 30 (trinta) dias.</p> <p><b>Valor de referência da proposta:</b> R\$ 3.126,87 (três mil e cento e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais.</p> <p><b>Informações adicionais:</b> as propostas devem ser entregues em envelope lacrado e laudo técnico com descrição completa do espaço poderão ser solicitadas através do e-mail <a href="mailto:dbsousa@pi.sesc.com.br">dbsousa@pi.sesc.com.br</a> ou pelo telefone (86) 3367-8900.</p> <p>Parnaíba (PI), 10 de Fevereiro de 2023.</p> <p><i>Yara Dantas</i> Yara Dantas de Carvalho Paixão Dantas Coordenadora, em exercício, de Logística do Sesc DR/PI</p>
--	--

	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.845-000. Francisco Santos – PI.</p>
	<p>AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023). <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.</b></p> <p>O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação e manutenção de sistemas automatizados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI e suas Secretarias, incluindo ainda os seus poderes, executivo, legislativo e fundo previdenciário, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.</p> <p><b>Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/02/2023 às 13h00min.</b></p> <p>A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, sito a Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos-PI, no horário de 07:00 às 13:00, em dias úteis e principalmente por meio do e-mail: <a href="mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br">licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br</a> até a data limite.</p> <p><b>OBTENÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.</b> O Aviso de Contratação Direta, o termo de referência e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <a href="http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes">http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes</a>.</p> <p>FONTES DE RECURSOS: 500 e 799.</p> <p>VALOR PREVISTO: R\$ 51.535,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais).</p> <p>INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI Comissão Permanente de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98152-2611 e principalmente por meio do e-mail: <a href="mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br">licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br</a>.</p> <p>Francisco Santos – PI, 09 de fevereiro de 2023.</p> <p> MANOEL EDILBERTO DA SILVA Pregoeiro Oficial do Município de Francisco Santos – PI.</p>